



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE-CONJUR

NOTA n. 00442/2018/CONJUR-MMA/CGU/AGU

NUP: 02000.002704/2010-22

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - DCONAMA.

ASSUNTOS: REVISÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 03/90 (PROCESSO Nº 02000.002704/2010-22). MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PADRÕES DE QUALIDADE DO AR. INDICAÇÃO DE VIOLAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. APRESENTAÇÃO DE RECURSO. OMISSÃO DO REGIMENTO. INCOMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA CTAJ. REMESSA DOS AUTOS.

1. Ciente.
2. Trata-se de Ofício do Ministério Público Federal que apresenta recurso hierárquico contra decisão da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que, por maioria de votos, aprovou Proposta de Revisão da Resolução nº 03/90 (Processo CONAMA Nº 02000.002704/2010-22), cujo objeto é a definição dos Padrões de Qualidade do Ar.
3. Compulsando o Regimento Interno do CONAMA, indico que não foi possível vislumbrar a existência da figura do Recurso Hierárquico. De qualquer sorte, a omissão do Regimento não afasta a previsão legal da apreciação do tema. Neste sentido, deve-se observar a previsão geral da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999:

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior (grifei).
4. Neste sentido, entendo que o tema deve ser submetido, preliminarmente, à CTAJ, não sendo este Consultor Jurídico, ainda que na qualidade de presidente da referida Câmara, competente para a tomada de decisão.
5. É a brevíssima Nota. Ao apoio desta Conjur/MMA para encaminhamento dos autos ao DCONAMA para ciência, sugerindo a submissão do tema à CTAJ.

Brasília, 27 de julho de 2018.

RAFAEL GOMES DE SANTANA
PROCURADOR FEDERAL
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02000002704201022 e da chave de acesso 20f93516

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL GOMES DE SANTANA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 152728525 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL GOMES DE SANTANA. Data e Hora: 27-07-2018 13:15. Número de Série: 102349. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidencia da Republica v4.
